



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal do Carmo**



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO - RJ.**

INDICAÇÃO N.º 146/17

Na forma regimental, ouvido o Plenário e dispensadas às demais formalidades regimentais, **INDICO**, ao Exmo. Prefeito Municipal de Carmo para, junto a Secretaria competente, encaminhar a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei para regulamentação do trânsito em nosso Município, com implantação da guarda - mirim.

**JUSTIFICATIVA**

Em qualquer município há a necessidade de se adotarem medidas voltadas à utilização das vias, com a manutenção e sinalização viárias, com campanhas de educação de trânsito e com a imprescindível e necessária fiscalização, objetivando proporcionar um trânsito em condições seguras.

Para que o Município possa regulamentar o trânsito nas ruas, necessário se faz a implantação de agentes de trânsito (guardas municipais treinados para tanto), ou de guardas mirins, para que, através da sua presença, possa inibir os comportamentos inadequados dos motoristas e demais usuários da via e, ao constatar o descumprimento da legislação de trânsito, deve adotar as providências que lhe competem legalmente, autuando as infrações e aplicando as medidas administrativas previstas para cada caso, além de orientar o estacionamento na Praça Presidente Getúlio Vargas e nas ruas do comércio local, com a cobrança de taxa.

Acreditando na boa acolhida de Vossa Excelência a esta nossa justa e necessária indicação, aguardamos deferimento.

**Plenário Dr. Antônio Francisco de Araújo Macuco, 28 de setembro de 2017.  
"Carmo, 135 Anos de Emancipação Político-Administrativa".**

Submetido ao Plenário pelo Sr. Presidente  
foi aprovada por  
Unanimidade.

Sala das Sessões

02 / 10 / 2017

Naziano Carvalho de Azevedo  
Vereador